

SECRETARIA DA FAZENDA

ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04 /14-SRE, 17 DE JANEIRO DE 2014.

Altera o Anexo I da Instrução Normativa nº 05/09-SAT, que adota valores comensais de mercadorias e serviços para efeito de base de cálculo do ICMS, referente aos grupos que especifica.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 18 do Decreto nº 4.852, de 29 de dezembro de 1997, Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás - RCTE -, resolve baixar a seguinte:

INSTRUÇÃO NORMATIVA

Art. 1º O grupo "MILHO" e "FEIJÃO" da Pasta de Mercadorias do Anexo I da Instrução Normativa nº 05/09-SAT, de 20 de janeiro de 2009, passam a vigorar com a redação constante do Anexo Único desta instrução.

Art. 2º Esta instrução entra em vigor no primeiro dia útil subsequente à data de sua publicação.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DA RECEITA, em Goiânia, aos 17 dias do mês de janeiro de 2014.

OLAVUCUS MOREIRA FERREIRO E SILVA Superintendente da Receita

ANEXO ÚNICO

"ANEXO I"

PAUTA DE MERCADORIAS

Table with columns: CÓDIGO, DESCRIÇÃO DO PRODUTO, UNID, PREÇO EM R\$ CP INTERNA, PREÇO EM R\$ CP EXTERNA. Rows include MILHO, FEIJÃO, and various types of beans and seeds.

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Estado de Gestão e Planejamento no uso de suas atribuições definidas pela Lei Estadual 17.257/11 e nos Editais de abertura dos Concursos Públicos para a contratação de Delegado de Polícia Substituto, Agente de Polícia de 3ª Classe e Escrivão de Polícia de 3ª Classe, homologa os Resultados Finais, conforme lista publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás de nº 21748, pag.06 a 10, do dia 09/01/2014.

Goiânia, 13 de janeiro de 2014.

Leonardo Vilela

Secretário de Estado de Gestão e Planejamento

ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO GABINETE

PORTARIA nº 007/2014

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe é atribuída com fundamento na Lei nº 17.257, de 25 de janeiro de 2011 e no art. 4º da Lei nº. 17.730, de 10 de julho de 2012, e.

Considerando a necessidade de agilizar o trâmite de documentos oriundos das diversas unidades básicas e complementares desta Pasta e que por força de normas legais são encaminhadas ao Gabinete para apreciação, assinatura e demais despachos;

Considerando que compete à Superintendência Executiva, ao Gabinete Adjunto de Gestão, ao Gabinete Adjunto de Planejamento, Qualidade do Gasto e Investimentos exercerem a organização, coordenação e supervisão técnica das unidades básicas que lhes são subordinadas;

Considerando, ainda, que compete à Superintendência Executiva substituir o Secretário em suas faltas e impedimentos nos termos da Lei nº 17.257/2011 e da Lei nº 17.730/2012 e a autorização nas normas de execução do Orçamento de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica delegada ao Superintendente Executivo, ao Chefe de Gabinete Adjunto de Gestão e ao Chefe de Gabinete Adjunto de Planejamento, Qualidade do Gasto e Investimentos a competência para assinar os atos administrativos e outros que não impliquem caráter decisório de conveniência e oportunidade, exclusiva do Secretário, ressalvadas as já autorizadas referentes aos documentos oriundos das unidades básicas abaixo relacionadas, lhes subordinadas:

- a) Vinculada à Superintendência Executiva: 1. Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
b) Vinculadas ao Gabinete Adjunto de Gestão: 1. Superintendência de Modernização Institucional; 2. Superintendência Central de Administração de Pessoal; 3. Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Políticas Salariais e Recursos Humanos; 4. Superintendência da Escola de Governo; 5. Superintendência de Tecnologia da Informação; 6. Gabinete de Gestão de Benefícios ao Servidor e Relações Sindicais; 7. Superintendência de Vapt Vupt e Atendimento ao Público e; 8. Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Desburocratização

c) Vinculadas ao Gabinete Adjunto de Planejamento, Qualidade do Gasto e Investimentos:

- 1. Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Investimentos, Perícias e Desestatização; 2. Superintendência Central de Planejamento; 3. Superintendência de Orçamento e Despesa; 4. Superintendência do Instituto Mauro Borges de Estatísticas e Estudos Socioeconômicos - IMB; 5. Superintendência de Gestão de Resultados; 6. Superintendência de Suprimentos e Logística; 7. Superintendência de Patrimônio do Estado; 8. Superintendência Executiva do Fundo de Financiamento do Banco do Povo e; 9. Núcleo de Pesquisa e Desenvolvimento de Energias Alternativas Renováveis.

Art. 2º. As solicitações oriundas de qualquer unidade básica que implique em autorização e realização de despesas à conta do Orçamento Setorial da SEGPLAN e seus Fundos Especiais, bem como as solicitações de créditos e outras de liberação para realização de despesas advindas de outras unidades orientadoras, nos termos das normas de execução orçamentária e financeira e da Portaria nº 001/2014-SEGPLAN, serão submetidas a este Gabinete e/ou à Superintendência Executiva desta Pasta.

Art. 3º. As unidades abaixo relacionadas vincular-se-ão diretamente ao Gabinete desta Pasta e, nas faltas e impedimentos do Secretário, ao Superintendente Executivo, nos termos da Portaria nº 001/2014-SEGPLAN:

- 1. Comunicação Setorial; 2. Núcleo de Projetos Especiais; 3. Gerência da Ouvidoria; 4. Advocacia Setorial; 5. Gerência da Secretaria Geral; 6. Gerência de Governo Eletrônico;

Art. 4º. No cumprimento das atribuições ora delegadas, o Superintendente Executivo e os Chefes dos Gabinetes Adjuntos poderão requisitar trabalhos e relatórios, atribuir tarefas e missões, assinar atos e documentos, despachar com os responsáveis pelas unidades que lhes são subordinadas, promover reuniões e, após a anuência do Secretário, adotar e definir, normas e controles.

§1º. Os titulares de unidades básicas e complementares deverão prestar todas as informações necessárias e/ou requisitadas ao cumprimento do estabelecido nesta Portaria, bem como discutir, examinar e encaminhar soluções atempadamente aos assuntos pertinentes às suas respectivas áreas.

§2º. Os atos e documentos assinados pelos Chefes dos Gabinetes Adjuntos não poderão tratar de assuntos que excedam à sua competência regimental ou as delegadas nesta Portaria.

Art. 5º. Toda e qualquer despesa, atos e procedimentos administrativos realizados em desacordo com o estabelecido nesta Portaria acarretará na responsabilidade pessoal de quem as autorizou ou lhes deu causa.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, em Goiânia aos 16 dias do mês de janeiro de 2014.

Leonardo Moura Vilela

Secretário

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2013

Processo nº: 201300007001173 Solicitante: Polícia Civil do Estado de Goiás. Modalidade: Dispensa de Licitação nº 006/2013 Localatário: Estado de Goiás/Secretaria de Estado da Segurança Pública. Localador: Morada Imóveis Ltda CNPJ: 02.522.373/0001-58 Objeto: Locação de imóvel para a instalação da sede da 6ª Delegacia de Polícia de Anápolis-GO. Recurso: 00/Tesouro. Valor Total: R\$ 115.800,00 (cento e quinze mil e oitocentos reais) Vigência: 60 (sessenta) meses, contados a partir de sua outorga pelo Procurador do Estado Chefe da Advocacia Setorial da SSP, com eficácia condicionada à publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser alterado ou rescindido nos termos da legislação vigente. Data/Outorga: 29 de novembro de 2013. Joaquim Claudio Figueiredo Mesquita Secretário do Estado da Segurança Pública

ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA SUPERINTENDÊNCIA DA CORREGEDORIA-GERAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 004/2014

O CORREGEDOR-GERAL DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições, com fulcro na delegação de competência prevista no artigo 1º da Portaria nº 1394/2012-SSPJ, publicada em 11/12/2012, fundamentada no art. 312, inciso III, letra b, da Lei Estadual nº 10.460/1988, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar de Procedimento Sumário nº 030/13-CG/SPP, autuado sob o nº 201300016001089, e especialmente, no Julgamento nº 001/14, não proferido.

RESOLVE

I - APLICAR ao servidor RODOLFO CARVALHO CUNHA, ocupante do cargo de Médico Legista, a penalidade de 02 (dois) dias de suspensão pela prática da transgressão disciplinar prevista no artigo 303, inciso XXXIII, da Lei 10.460/88;

II - CONVERTER a penalidade de suspensão, ora aplicada, em multa, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de remuneração, obrigando o servidor, nesse caso, a permanecer em serviço, em consonância com o artigo 315, § 4º, da Lei n. 10.460/88.

III - DETERMINAR o envio de cópia desta Portaria à Gerência de Desenvolvimento de Pessoas da Secretaria da Segurança Pública, para as providências necessárias.

IV - DETERMINAR ainda, que após a publicação desta Portaria, a 1ª Comissão Processante adote as medidas complementares à sua execução, notificando o servidor, por escrito, bem como o seu defensor da decisão aqui prolatada, e após, proceda ao arquivamento dos autos.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Corregedor Geral da Secretaria de Segurança Pública, em Goiânia-GO, aos 13 dias do mês de janeiro do ano de 2014.

ISRAEL BECKER FAGUNDES

Corregedor-Geral da Segurança Pública

ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA GABINETE

Portaria nº. 0066/2014/SSP.

O Secretário da Segurança Pública do Estado de Goiás no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, do Decreto nº 7.792, de 15 de janeiro de 2013, e tendo em vista o que consta do processo nº 200700002002050, Resolve, com fundamento na Lei nº 8.000/75, art. 85, inciso I, alínea "a" e art. 89 da Lei nº 8.003/75 e, tendo em vista o que consta na Lei nº 18.182 de 01 de outubro de 2013:

Art. 1º. Retificar a Portaria nº 0637/2008/SSP, que transferiu para a reserva remunerada o Coronel PM 12.233 José Carlos Moreira de